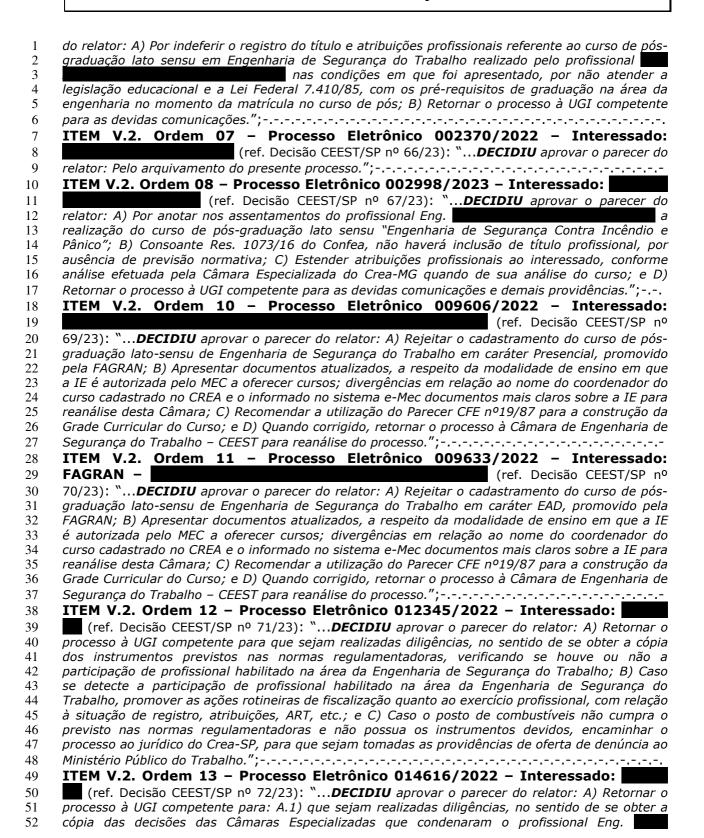


1	Data: 03 de maio de 2023
2	Local: Auditório do 4º andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica,
3	2364 - Consolação - São Paulo - SP. Participação exclusivamente presencial. A votação
4	se deu por meio de sistema eletrônico.
5	Coordenação: Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas.
6	Início: 10h00mim.
7	Término: 11h50min.
8	
9	PRESENTES:
10	Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla;
11	Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira; Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior;
12 13	Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior, Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas;
14	Eng. Minas e Seg. Trab. Mana Mercedes ruregato rediena de Freitas, Eng. Minas e Seg. Trab. Osni de Mello – representante do Plenário.
15	Ling. Milias e Beg. 11ab. Osili de Mello - representante do Fienario.
16	AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal;
17	AUSTREIA JUSTII IUADA: Elig. Ilid. Elett. e Seg. Ilidb. Medido de Deus Carvalliai,
18	AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA): Não houve
19	
20	APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO: Assistente Administrativo Jair S. dos Anjos e
21	Assistente Técnico Arg. Urb. Gustavo A. Schliemann
22	·
23	PRESENÇA DE VISITANTES: Não houve
24	
25	ORDEM DO DIA
26	ITEM I. Verificação do Quórum: Após atendimento do quórum regimental deu-se
27	início à 169ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
28	Trabalho – CEEST às 10h00min sendo coordenada pela Coordenadora Adjunta Eng. Civ. e
29	Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, que agradeceu a presença dos
30	Srs. Conselheiros e do apoio do corpo funcional;
31	ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula. A súmula da sessão ordinária
32	nº 168, de 05/04/2023, foi apreciada. Não houve proposta de alterações, sendo
33	aprovada conforme apresentada (ref. Decisão CEEST/SP nº 59/23). Votaram favoravelmente
34	os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla; Eng. Agr. e Seg. Trab. David de
35	Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg.
36 37	Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve abstenções
38	ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:
39	consoante a Instrução 2615 do Crea-SP, foram recebidas as relações de interrupção de
40	registro, conforme inciso I do artigo 9º, para fins de conhecimento das ações realizadas
41	pelas unidades do Crea-SP, a saber: PE-955/23; PE-6170/23; PE-7015/23; PE-6302/23 e
42	PE-6352/23;
43	ITEM IV. Comunicados: Coord. Mercedes: informou a justificativa de ausência por
44	parte do Coordenador da CEEST, Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal,
45	devido a situação de saúde inesperada e que ele está se recuperando;
46	ITEM V Anresentação e discussão da nauta:

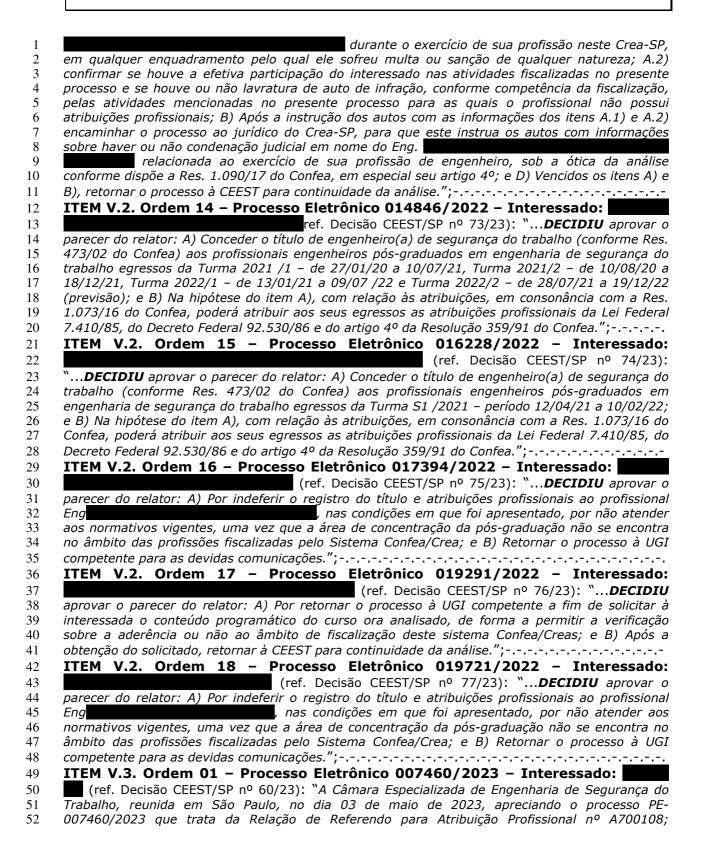


1	Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEST foram questionados sobre
2 3	a existência de destaques na pauta distribuída. O Cons. Adilson Bolla destacou o processo eletrônico de Ordem 09 – PE-9068/22. Não houve outros destaques
	ITEM V. Processos não destacados – A Coordenadora da reunião, então, passou para
4 5	a votação dos processos pautados (item V.1 a 2) não destacados, julgando-os em bloco
6	na forma como se apresentaram
7	Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente
8	os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla; Eng. Agr. e Seg. Trab. David de
9	Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg.
10	Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários e não
11	houve abstenções
12	Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
13	pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:
14	ITEM V.1. Ordem 01 - Processo Físico SF-4915/2021 - Interessado
15	(ref. Decisão CEEST/SP nº 78/23): " DECIDIU aprovar o parecer do relator: Pelo
16	encaminhamento á UGI de Mogi Guaçu para as providências complementares apontadas, face a
17	irregularidades cometidas pelos profissionais citados e em seguida, encaminha-se pelo
18	arquivamento do processo.";
19	ITEM V.1. Ordem 02 - Processo Físico SF-1583/2021 - Interessado
20 21	(ref Decies CEECT/CD mo 70/22); " DECIDIU annoyar a namesar de
21	(ref. Decisão CEEST/SP nº 79/23): " DECIDIU aprovar o parecer do relator: A) Manter o AI nº 1139/21 contra a empresa
23	ao desenvolver as atividades de instalação,
24	reparação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; elaboração, assessoria em
25	projetos de prevenção contra incêndio; elaboração de projetos e serviços de perícia técnica em
26	segurança do trabalho, sem possuir o registro neste Crea-SP; e B) Pela sequência do trâmite
27	processual consoante Res. 1.008/04 do Confea.";
28	ITEM V.1. Ordem 03 – Processo Físico SF-4039/2021 – Interessado:
29 30	(ref. Decisão CEEST/SP nº 80/23): " DECIDIU aprovar o parecer do relator: Pelo arquivamento.";
31	ITEM V.2. Ordem 03 – Processo Eletrônico 007845/2022 – Interessado:
32	(ref. Decisão CEEST/SP nº 62/23): " DECIDIU aprovar
33	o parecer do relator: Voto A) favoravelmente à regularização da ART, conforme legislação vigente,
34	do , e B) pela
35	não observância de registro da A.R.T., no início do contrato, que seja autuado, observando o maior
36	desconto na autuação.";
37	ITEM V.2. Ordem 04 - Processo Eletrônico 009541/2022 - Interessado:
38	(ref.
39 40	Decisão CEEST/SP nº 63/23): " DECIDIU aprovar o parecer do relator: Após análises de documentos, pelas inconsistências apresentadas entre eles; A) Voto por rejeitar o credenciamento
40	Apresentar documentos atualizados, a respeito da modalidade de ensino em que
42	a IE é autorizada pelo MEC a oferecer cursos; e C) documentos mais claros sobre a IE para
43	reanálise desta Câmara.";
44	ITEM V.2. Ordem 05 - Processo Eletrônico 000374/2022 - Interessado:
45	(ref. Decisão
46	CEEST/SP nº 64/23): " DECIDIU aprovar o parecer do relator: Pelo arquivamento do presente
47	processo, devido à ausência de elementos concretos e a impossibilidade de delimitar o objeto da
48	controvérsia.";
49	ITEM V.2. Ordem 06 – Processo Eletrônico 001494/2023 – Interessado:
50	(ref. Decisão CEEST/SP nº 65/23): " DECIDIU aprovar o parecer











SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

considerando todos os elementos nele juntados; considerando que trata-se de relação com 48 (quarenta e oito) páginas e 48 (quarenta e oito) números de ordem; considerando que cada caso analisado configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do então Departamento de Apoio ao Colegiado 3 - DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São Paulo, **DECIDIU:** referendar parte da relação de registro e atribuições profissionais, conforme desfechos específicos expressos a seguir, ou seja: A) "A CEEST aprova este registro considerando o atendimento da Instrução 2565, de 23/04/14 e do Procedimento Operacional POP nº 33, com redação vigente em 13/11/18, que deve ser efetuado pelas unidades do Crea-SP (UGIs e demais)". Enquadram-se nesta condição os nomes contidos nas páginas da Relação nº A700108: 5 e 6 (subtotal de dois enquadramentos); e B) Retirar de pauta os processos de cursos realizados no Estado de São Paulo e não mencionados no item A). Para estes casos deverão ser consultados os respectivos processos de análise referentes ao curso e turma devida, devendo ser concedidos títulos e atribuições ali constantes. Enquadram-se nesta condição todos os nomes contidos nas páginas da Relação nº A700108 que não foram mencionados acima no item A) desta Decisão. Coordenou a reunião a Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

2

3

4

5

6

7

8

10

11

12 13

14 15

16

17

18 19

20 21

22 23

24

25

26

27 28

29 30

31 32

33

34

35

36 37

38 39

40

41

42 43

44

45

46

47

48 49

50

51

52

53

ITEM V.4. Ordem 02 - Processo Eletrônico 007463/2023 - Interessado: CREA-**SP** (ref. Decisão CEEST/SP nº 61/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, reunida em São Paulo, no dia 03 de maio de 2023, apreciando o processo PE-007463/2023 que trata da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa nº A700070 e considerando todos os elementos nele juntados, **DECIDIU:** referendar parcialmente a situação de registro das empresas, conforme desfechos específicos expressos a seguir: A) "Referendar no âmbito da CEEST. Não há restrições da CEEST para atividades desta empresa no âmbito de atuação na engenharia de segurança do trabalho com a indicação analisada". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A700070: 1 a 2, 4 a 18, 21 a 25 e 27 a 30 (subtotal de trinta e dois enquadramentos); e B) "Não Referendar, incompatibilidade de horários na responsabilidade pretendida". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A700070: 3, 19.1, 19.2, 20 e 26 (subtotal de cinco enquadramentos). Coordenou a reunião a Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e Seg. Trab. David de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve

ITEM V. Processo destacado. Da discussão dos processos destacados tivemos:-.-.-.
ITEM V.2. Ordem 09 - Processo Eletrônico 009068/2022 - Interessado:

(ref. Decisão CEEST/SP nº 68/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, reunida em São Paulo, no dia 03 de maio de 2023, apreciando o processo PE-009068/2022 que trata de apuração de irregularidades e considerando todos os elementos nele juntados; considerando que durante as discussões houve destaque por parte do Cons. Adilson Bolla, no sentido de questionar a condição de existência de duas ARTs com mesmo número; considerando que houve a manifestação dos demais Conselheiros de que é impossível a existência de duas ARTs com mesma numeração, o que enseja em apuração da possibilidade da ocorrência de falsificação de documento público; considerando a impossibilidade legal de que o próprio Crea-SP promova uma investigação de natureza policial; considerando o entendimento da necessidade de comunicar as autoridades competentes para que estas tomem as providências legais cabíveis; considerando a concordância dos presentes e a formulação de nova proposta de voto, **DECIDIU:** aprovar a nova sugestão de voto formulada pelos Conselheiros presentes, ou seja: considerando a confirmação da inexistência de duplicidade na numeração das ARTs e considerando a impossibilidade de haver duas ARTs com a mesma numeração, conclui-se



SÚMULA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

por haver indícios de adulteração de um documento público (ART); considerando que não é possível identificar a responsabilidade pela adulteração do documento apresentado e que não há 3 competência desta autarquia, Crea-SP, para realizar as devidas investigações de natureza policial, 4 VOTO: A) Por encaminhar o presente processo ao jurídico do Crea-SP, para que seja dirigido 5 expediente ao Ministério Público Federal, para que este investigue a ocorrência de falsificação do 6 documento público e a autoria do delito; e B) Caso o Ministério Público Federal identifique o 7 envolvimento de profissional registrado no Sistema Confea/Creas, que seja iniciado processo de natureza ética para as providências de competência do Crea-SP. Coordenou a reunião a 8 Conselheira Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Votaram 9 10 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Agr. e Seg. Trab. David 11 de Almeida Pereira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior e Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas. Não houve votos contrários. Não houve 12 13 abstenções.";-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-14 15 16 ITEM VII.1 Coord. Mercedes: discutiu brevemente com os Conselheiros sobre as 17 questões relacionadas à verificação da conformidade das instalações de para-raios;..... 18 Cons. Henrique: teceu comentários sobre sua participação e do Coordenador da CEEST, Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal, no IV ENEST - Encontro Nacional 19 20 dos Engenheiros de Segurança do Trabalho; foi um evento de grandes proporções, muito bem organizado e com programação intensa; contou com a participação de grande 21 22 quantidade de profissionais; abordou temas como: terceirização, capacitação, 23 normatização, outros; nos debates específicos foram envolvidos profissionais de diversas áreas, a exemplo das radiações ionizantes, que contou com a presença do Comissão 24 Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares -25 IPEN e outros; teve a percepção da necessidade da efetiva parceria com profissionais de 26 outras áreas de atuação e aprendizado sobre outros enfoques; houve cursos e mini 27 28 cursos ministrados durante o evento; houve o estreitamento de lacos com autoridades de outras esferas como auditores do trabalho, que podem inclusive auxiliar em questões de 29 relação institucional com o Crea-SP; agradece pelo apoio obtido na autorização de sua 30 31 32 A coordenadora, Eng. Civ. e Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, 33 agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por 34 35 36 37 38 39 40 41

Eng. Ind. Eletr. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal Crea-SP nº

42

43

Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho